



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 244 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JEQUIÁ DA PRAIA – COMTUR, que se constituirá em órgão para conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Jequiá da Praia.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fará, através de ofício, convocação às entidades e setores, públicos e privados, para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reuniões plenárias, para debate e eleição dos membros daquele setor para o COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º. A Presidência do COMTUR será exercida pelo responsável direto do Órgão Responsável pelo Turismo no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do COMTUR, sendo permitida, igualmente, a recondução.

Jequiá
da Praia



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

§ 3º. O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do COMTUR.

§ 4º. Na ausência de entidades respectivas, poderão os membros ser indicados, respeitando o prazo mencionado no parágrafo primeiro, pelo Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecido saber e aquelas que, de forma patente, possam contribuir com os interesses turísticos do Município.

§ 5º. O COMTUR constituir-se-á de 13 (treze) membros efetivos sendo:

I- O Diretor ou Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia;

II- 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Jequiá da Praia;

III- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras ou Infraestrutura ou um órgão equivalente que vier a substituí-lo;

IV - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Cultura e/ou representante de atividades culturais do município;

V - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou representante de órgão de assistência ou extensão rural;

VI - 01 (um) representante dos Agentes de Viagem e/ou Agentes de Turismo Receptivo que operem dentro do Município de Jequiá da Praia;

VII - 01 (um) representante das Empresas de Hospedagem;

VIII- 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Jequiá da Praia;

IV- 01 (um) representante dos artesãos que atuam ou residam dentro do Município de Jequiá da Praia;

X - 01 (um) representante das empresas ou profissionais de Transporte de passageiros e/ou turísticos, sendo coletivos ou táxis;

XI - 01 (um) representante das empresas do setor de Alimentos e Bebidas - A&B, sendo considerados restaurantes, lanchonetes e bares, com perfil turístico localizados no Município de Jequiá da Praia;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

XII- 01 (um) representante das empresas e/ou entidades promotoras de eventos locais, como bailes, festas, encontros, entre outras, devidamente constituídas no Município de Jequiá da Praia;

XIII - 01 (um) representante de instância regional de Turismo, circuito turístico e/ou associação de turismo;

§ 6º. Cada um dos setores mencionados no parágrafo anterior deverá ser representado por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, eleito também em plenária pelos seus pares, que substituirá o respectivo membro efetivo em caso de falta ou impedimento do mesmo.

§ 7º. As suplências de cada uma das áreas ou setores previstos neste artigo, poderão ter representatividade tanto junto ao poder público como iniciativa privada.

Art. 2º. Respeitadas as competências exclusivas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, compete ao COMTUR:

I - Apoiar o desenvolvimento do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de - Jequiá da Praia - AL, promovendo Programas de Debate sobre temas de interesse turístico para a cidade e a região.

II- Diagnosticar e manter atualizado Inventário de Oferta Turística (INVTUR) e orientar sobre sua melhor divulgação e publicidade;

III- Formular as diretrizes básicas de aplicação e execução da Política Municipal de Turismo a curto, médio e longo prazo, sempre obedecendo à premissa básica da sustentabilidade em todas as suas formas;

IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no Município ou fora dele, oficiais ou privadas, com especial ênfase ao(s) Circuito(s) Turístico(s) Regional (ais);

V- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;

VI- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

VII- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado ~~entre~~ os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prever a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento de atividades do turismo;

VIII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o Turismo em Jequiá da Praia;

IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e, emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visam o desenvolvimento da indústria turística;

X- Organizar o Regimento Interno do COMTUR;

XI- Formar grupos de trabalho e/ou comissões para atividades específicas;

XII- Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao Turismo;

XIII- Propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.

Art. 3º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;

III- Proferir voto de desempate.

Art. 4º. Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I- Definir a pauta das reuniões com o Presidente;

II- Lavrar atas das reuniões;

III- Organizar e manter arquivos e contratos;

IV- Prover todas as necessidades burocráticas;

Art. 5º. Compete aos membros do COMTUR:

I- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

II- Orientar sobre os assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo no Município de Estiva e região;

III- Votar nas decisões do COMTUR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

IV- Constituir grupos de trabalho ou comissões para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado.

Art. 6º. O COMTUR reunir-se-á em reunião ordinária 1 (uma) vez por mês, perante a maioria de seus membros ou com qualquer quórum 30 (trinta) minutos após a hora originalmente determinada, em segunda chamada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

§ 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento por determinação do Presidente do COMTUR ou por ofício endereçado à Secretaria do Conselho, com assinaturas da maioria simples de seus membros, para convocação.

Art. 7º. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas durante todo o ano, de forma injustificada.

Art. 8º. O Suplente terá, a qualquer tempo, direito a voz nas reuniões do COMTUR, mas somente terá direito a voto na ausência do seu respectivo membro efetivo.

Parágrafo único – Quando houver justificativa escrita para a ausência do membro efetivo, o seu respectivo suplente deverá ser convocado em seu lugar para substituí-lo tendo, neste caso, direito a voz e voto.

Art. 9º. As sessões do COMTUR serão abertas ao público e amplamente divulgadas as convocações e suas decisões.

Art. 10º. O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus membros.

Art. 11º. A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia cederá local, espaço e material que garantam o bom desempenho das funções do COMTUR.

Art. 12º. As funções dos membros do COMTUR serão consideradas serviço público de relevância e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “Ad-Referendum” do COMTUR.

Jequiá
da Praia



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Art. 14 °. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia/AL, 19 de junho de 2019

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

TERMO DE POSSE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura de Jequiá da Praia/Al, tomaram posse os membros do Conselho de Turismo do Município de JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, conforme a Lei nº 244, de 19 de junho de 2019.

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	BASE LEGAL	ASSINATURA
Daniel Alves da Silva Filho, RG nº 1573517, CPF nº 007.693.034-39.	Secretário Municipal de Turismo - Titular	Art.1º, §5º, I	
Ivana Barros Rodrigues Duarte, RG nº 2003001144345, CPF nº 034871674-50	Secretário Municipal de Turismo - Suplente	Art.1º, §6º	
José Zilmo de Alencar Santos, Rg nº 1.874.800, CPF nº 038.538.084-41.	Representante do Legislativo Municipal - Titular	Art.1º, §5º, II	
Salomão Barbosa da Silva Filho, Rg nº 672584, CPF nº 419.061.014-34.	Representante do Legislativo Municipal - Suplente	Art.1º, §6º	
Isaque da Silva Rodrigues, RG nº 98001453956, CPF nº 042.132.014-14.	Departamento Municipal de Obras ou infraestrutura - Titular	Art.1º, §5º, III	
Edmilson Pinto dos Santos, RG nº 909582, CPF nº 640.761.724-34.	Departamento Municipal de Obras ou infraestrutura - Suplente	Art.1º, §6º	
Leonardo Perrotti Santos Guastaferrro, RG nº 31621210, CPF nº 077.305.304-22.	Diretoria Municipal de Cultura e/ou representante de atividades culturais do município - Titular	Art.1º, §5º, IV	
Layse Cristiny do Nascimento Lopes, Rg nº 33774331, CPF nº 078.213.744-07.	Diretoria Municipal de Cultura e/ou representante de atividades culturais do município - Suplente	Art.1º, §6º	
Lúcia Maria Sarmento Ribeiro, RG nº 152.819, CPF nº 725.058.854-00.	Diretoria Municipal de Agricultura - Titular	Art.1º, §5º, V	
Rosivaldo Marcelino dos Santos, RG nº 121934, CPF nº 860.947.774-68.	Diretoria Municipal de Agricultura - Suplente	Art.1º, §6º	
Gasparino Cavalcante Pessoa Amaral, RG nº 2001006005327, CPF nº 057.777.114-05.	Representante dos Agentes de Viagem e/ou Agentes de Turismo Receptivo - Titular	Art.1º, §5º, VI	

Jequiá



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Osvaldo Cavalcante Pessoa Amaral , RG nº 2001006005173 CPF nº 072.090.664-46	Representante dos Agentes de Viagem e/ou Agentes de Turismo Receptivo - Suplente	Art.1º, §6º	<i>Osvaldo Cavalcante Pessoa Amaral</i>
Cláudia Cavalcante Pessoa Amaral , RG nº 639802. CPF nº 440.391.404-78.	Representante das Empresas de Hospedagem - Titular	Art.1º, §5º, VII	<i>Cláudia Cavalcante Pessoa Amaral</i>
Luciana Cavalcante Pessoa Amaral RG nº 2001006005130. CPF nº 072.396.594-37.	Representante das Empresas de Hospedagem - Suplente	Art.1º, §6º	<i>Luciana Cavalcante Pessoa Amaral</i>
Diogo Philippe Cordeiro de Barros RG nº 6180549. CPF nº 079.325.274-14	Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviço- Titular	Art.1º, §5º, VIII	<i>Diogo Philippe Cordeiro de Barros</i>
Heloisa Cristina Carvalho Carneiro RG nº 2538020. CPF nº 021.652.311-75.	Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviço- Suplente	Art.1º, §6º	<i>Heloisa Cristina Carvalho Carneiro</i>
Luciana Francisco dos Santos , RG nº 2000003007582. CPF nº 049.593.384-82.	Representante dos artesãos - Titular	Art.1º, §5º, IV	<i>Luciana Francisco dos Santos</i>
Ana Patrícia Honorato , RG nº 2068255. CPF nº 052.445.214-89.	Representante dos artesãos- Suplente	Art.1º, §6º	<i>Ana Patrícia Honorato</i>
Cláudio Wagner dos Santos RG nº 2001002017525. CPF nº 047.960.324-36	Representante das empresas ou profissionais de Transporte de passageiros e/ou turísticos- Titular	Art.1º, §5º, X	<i>Cláudio Wagner dos Santos</i>
Marcos Antônio da Silva RG nº 37.313.564-6. CPF nº 683.194.954-15.	Representante das empresas ou profissionais de Transporte de passageiros e/ou turísticos- Suplente	Art.1º, §6º	<i>Marcos Antônio da Silva</i>
Fabiano Silva dos Santos , RG nº 2078907. CPF nº 054.493.424-54.	Representante das empresas do setor de Alimentos e Bebidas- Titular	Art.1º, §5º, XI	<i>Fabiano Silva dos Santos</i>
Cristiane Silva dos Santos , RG nº 1976608. CPF nº 040.624.244-52.	Representante das empresas do setor de Alimentos e Bebidas- Suplente	Art.1º, §6º	<i>Cristiane Silva dos Santos</i>
João Acioly de Mattos Neto RG nº 98001421507. CPF nº 023.528.204-99.	Representante das empresas e/ou entidades promotoras de eventos- Titular	Art.1º, §5º, XII	<i>João Acioly de Mattos Neto</i>
Romilda Floro dos Santos RG nº 3243875-3. CPF nº 084.285.824-59.	Representante das empresas e/ou entidades promotoras de eventos- Suplente	Art.1º, §6º	<i>Romilda Floro dos Santos</i>



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-03

Carlos Margeno da Rocha e Palmeira Junior , RG nº 20000020362095, CPF nº 048.129.334-55	Representante de instância regional de Turismo, circuito turístico e/ou associação de turismo - Titular	Art.1º, §5º, XIII	
Danielle Ferreira da Cunha , RG nº 3732523-0 CPF nº 121.191.084-98	Representante de instância regional de Turismo, circuito turístico e/ou associação de turismo. Suplente	Art.1º, §6º	Danielle Ferreira da Cunha

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita

DANIEL ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Turismo, comércio e Indústria do município.